



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2025.

EMENTA: Dá nova redação ao artigo 7º da Resolução n.º 332, de 23 de fevereiro de 2016.

Artigo 1º - O artigo 7º da Resolução nº 332, de 23 de fevereiro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Os servidores da Câmara Municipal de Leme, quando em deslocamento para fora do Município, farão jus a diárias a título de indenização para as suas despesas, da seguinte forma:

I – os ocupantes do cargo de motorista, farão jus a diárias indenizatórias, que serão pagas juntamente com a folha de pagamento, sendo efetuada da seguinte forma:

a – 8% (oito por cento) do menor vencimento do Município de Leme, desde que o deslocamento seja a uma distância igual ou superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município;

b – 4% (quatro por cento) do menor vencimento do Município de Leme, desde que o deslocamento seja inferior a 40 (quarenta) quilômetros e sua permanência seja superior a 2 horas até o limite máximo de 3 horas; acima de 3 horas, na forma prevista na alínea anterior;

II – para os servidores efetivos e comissionados, receberão diárias a título adiantamento no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ficando sujeito a comprovação das despesas efetuadas ou recebendo o valor comprovado posteriormente a título de reembolso.

§ 1º – para efeito do pagamento nos termos do inciso II deste artigo, o solicitante da viagem, levará em consideração o período de deslocamento o qual deverá se manifestar na requisição de viagem.

§ 2º - as diárias indenizatórias previstas neste artigo não integrarão e não incorporarão a remuneração do servidor sob qualquer título ou fundamento.”



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, *Prof. Arlindo Fávaro*, em 15 de janeiro de 2.025.

Pela Mesa Diretora



Cintia Cristina Grossklauss

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP



Airton Cândido da Silva
VICE-PRESIDENTE



João Arrais Serodio Neto
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução vem com a finalidade de alterar a Resolução que regulamentou o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Leme.

A presente atualização vem atender as necessidades da Câmara tendo em vista os índices inflacionários dos últimos anos que as refeições estão cada vez mais caras e prejudica os assessores os quais se deslocam para outras comarcas com a finalidade do interesse do Município.

Logo será mantido o interesse público.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 15 de janeiro de 2.025.

Pela Mesa Diretora



Cintia Cristina Grossklauss

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP



Airton Cândido da Silva
VICE-PRESIDENTE



João Arrais Serodio Neto
SECRETÁRIO